IPS Instituto Politécnico de Setúbal
Escola Superior de Saúde

REGULAMENTO ELEITORAL

CONSELHO PEDAGÓGICO

Eleição dos Representantes dos Estudantes

A Diretora da ESS/IPS

Aprovado em 11/01/2018

1. Âmbito

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição dos membros representantes dos estudantes para a constituição do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS) a divulgar no Portal da ESS, Placards móveis e fixos da ESS/IPS.

2. Composição do Conselho Pedagógico

De acordo com o nº 2 do Artigo 20.º dos Estatutos da ESS/IPS, o Conselho Pedagógico é constituído por 14 (catorze) membros, e tem a seguinte constituição:

a) Sete docentes em regime de tempo integral;

b) Sete estudantes.

3. Constituição e entrada em funcionamento

Os representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico só se consideram membros integrantes, após eleição, com o respetivo ato de posse dado pelo Presidente do IPS.

4. Eleição

A eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico faz-se por sufrágio secreto na mesa específica para o efeito. Para a eleição dos representantes dos estudantes será constituída uma Comissão Eleitoral para a condução do processo, adiante nomeada no ponto 5.6.

4.1. Eleição dos representantes dos estudantes

4.1.1. A eleição dos representantes dos estudantes, a que se refere a alínea b) do ponto 2, é efetuada de acordo com o sistema proporcional, utilizando o Método de Hondt por listas.

4.1.2. Cada lista deve ter a identificação de 7 (sete) candidatos efetivos e de 7 (sete) suplentes.

4.1.3. São eleitores e elegíveis todos os estudantes na ESS/IPS a frequentar cursos de duração superior a um ano à data da publicação dos cadernos eleitorais.

4.1.4. Caso não se verifique a apresentação de listas de candidatos, todos os estudantes que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis. Neste caso, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva. Cada eleitor poderá votar num número máximo de 7 (sete) elementos.

5. Organização do Processo Eleitoral

5.1. A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral que prevê todas as fases do processo e respetivos prazos.

5.2. A Diretora promove a divulgação do processo eleitoral (Divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais no Portal da ESS/IPS e a sua afixação nos locais de estilo da ESS/IPS).

5.3. A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e assinados onde conste:

5.3.1. Nome completo dos estudantes por ordem alfabética e por curso;

5.4. A Diretora decide da admissibilidade das listas de candidatos. As listas de candidatos devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidato. Em caso de várias listas de candidatos, será atribuída uma letra a cada lista, por sorteio.

5.5. A Diretora publicita para efeitos de reclamação, num prazo determinado, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão.

5.6. A Diretora da ESS/IPS nomeia uma Comissão Eleitoral[1] para a condução do Processo (fiscalização da sua regularidade e o apuramento final dos resultados da votação).

[1] Não pode integrar a Comissão Eleitoral nenhum membro de lista candidata/ nenhum candidato, nem nenhum delegado (ou representante das listas). No caso de estas situações ocorrerem, os respetivos membros devem ser substituídos.

NR

5.6.1. Nomeação da **Comissão Eleitoral para eleição dos Estudantes da ESS/IPS**:

a) **Membros Efetivos**

i. Lino Alexandre Andrade Martins dos Ramos (Presidente)

ii. Célia Cristina Casaca Soares

iii. Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria

iv. Marta Joana Augusto Marques Diogo Frade

v. Neuza Isabel Gonçalves Lopes

b) **Membros Suplentes**

i. Ana Lúcia Alvito dos Santos Furtado de Castro

ii. Fernanda Maria Gomes da Costa Teixeira Marques

iii. Carmen Sofia Frade Caeiro

iv. Jacinto Custódio Pires Duarte

v. Joana Raquel Furtado

5.7. A Diretora divulga os resultados provisórios das eleições nos locais habituais da ESS/IPS.

5.8. A Diretora aprecia as reclamações existentes dos resultados provisórios das eleições, que derem entrada no secretariado da Direção no prazo constante no calendário eleitoral.

5.9. A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições nos locais habituais da ESS/IPS.

5.10. A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pelo Presidente do IPS.

6. Compete à Comissão Eleitoral

6.1. Afixar os cadernos eleitorais definitivos[2].

[2] Que dos cadernos eleitorais deve, obrigatoriamente, constar a anotação da data, hora, identificação e assinatura legível do responsável pela afixação.

NR

6.2. Verificar as listas candidatas à eleição[3] e enviá-las à Diretora (as listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidato).

6.3. Publicitar as listas dos candidatos admitidas.

6.4. Organizar e constituir as mesas de voto[4]. As mesas devem ser constituídas por pelo menos 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes. Um desses membros efetivos deve ser designado Presidente da mesa.

6.5. Distribuir os cadernos eleitorais pelas mesas de voto[5].

6.6. Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.

6.7. Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral.

6.8. Proceder ao apuramento final dos resultados da votação, com indicação dos candidatos eleitos, e elaborar a respetiva ata[6].

6.9. As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos membros da comissão.

7. Calendário Eleitoral

7.1. O calendário eleitoral é fixado pela Diretora da ESS/IPS e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).

7.1.1. O calendário eleitoral deverá ter em consideração que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrem dentro do calendário escolar;

7.1.2. É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.

---

[3] As listas deverão ser entregues no **secretariado de Direção até às 17:30h do dia 31 de janeiro de 2018**, com os nomes dos candidatos coincidentes com os nomes dos cadernos eleitorais mediante recibo comprovativo em duplicado com a data, hora e nome de quem recebe a candidatura (um recibo entregue aos candidatos e outro arquivado no processo). Caso sejam detetadas irregularidades nas Candidaturas, elas serão comunicadas de imediato aos candidatos para que possam suprir as mesmas.
Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

[4] A constituição das mesas de voto deve ser feita por escrito, em edital datado e assinado pela Comissão eleitoral, devendo ser divulgada nos locais habituais. O funcionamento deve ser entre as 9:30 e as 18h.

[5] Que dos cadernos eleitorais se extraem as cópias que se prevejam necessárias para a sua afixação e para o uso dos escrutinadores das mesas de voto. Devem ser entregues dois exemplares (cópias) a cada mesa de voto.

[6] Na ata devem estar registados a identificação dos membros da mesa, e dos delegados ou representantes das listas, os elementos presentes no apuramento dos votos, a hora de abertura e encerramento da votação, bem como o local e identificação da mesa. Ainda as deliberações tomadas pela mesa, o número total de eleitores inscritos e o número de eleitores votantes. O número de votos a cada lista/candidato, votos em branco e votos nulos. As reclamações apresentadas no ato da votação, anexando-se as mesmas, quando apresentadas por escrito. Quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas, por qualquer dos presentes dignas de menção. A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados (ou representantes) das listas que tenham estado presentes. A ata deve ser enviada no próprio dia a quem convocou as eleições, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h nos locais habituais da ESS/IPS.

8. Disposições Finais

Este regulamento rege-se pelo Documento das Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de 22/06/2015. Os casos omissos e dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho da Diretora da ESS/IPS.

ANEXO I

Calendário Eleitoral – Conselho Pedagógico | Janeiro 2018

22 janeiro 2018	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios
26 janeiro 2018	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
29 janeiro 2018	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
31 janeiro 2018 Até às 17:30 h	Data limite para apresentação de listas de candidaturas | dos candidatos
1 fevereiro 2018	Decisão de admissão e afixação provisória das listas candidatas | dos candidatos
21 fevereiro 2018	Fim do prazo para reclamação das listas candidatas | dos candidatos
23 fevereiro 2018	Afixação definitiva das listas candidatas | dos candidatos
De 26 fevereiro a 2 de março 2018	Campanha eleitoral
5 março 2018	Data limite para voto antecipado
7 março 2018 Entre as 9:30 h e as 18:00 h	Data das eleições e período de abertura das urnas.
8 março 2018	Afixação dos resultados provisórios
14 março 2018	Fim do prazo para reclamações dos resultados provisórios
16 março 2018	Afixação dos resultados definitivos.

11/01/2018